

GOVERNADORIA - CASA CIVIL MENSAGEM N° 168, DE 25 DE JULHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.", no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a presente propositura pretende ajustar a programação orçamentária da mencionada Unidade para atender ao pagamento de benefícios especiais, estabelecidos na Lei nº 5.348, de 19 de maio de 2022, conceituados como compensação financeira, de natureza indenizatória, devida ao servidor público optante pela migração entre regimes previdenciários, visando compensá-lo pela redução do valor dos beneficios de aposentadoria e pensão, que estarão limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS após a migração, os quais apresentaram resultado favorável ao sistema previdenciário, conforme exposto no Oficio nº 34/2024/SGAP-DPOG/DPE, de 11 de julho de 2024.

Insta ressaltar aos Senhores que o referido ajuste é viabilizado por meio de contingenciamento de despesas planejadas para execução de folha de pagamento, sem exigir alteração da meta física estabelecida no PPA para a ação 2517, bem como sem a necessidade de aportes financeiros adicionais.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 25/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0050844822** e o código CRC **3F10B43E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004115/2024-51

SEI nº 0050844822



GOVERNADORIA - CASA CIVIL PROJETO DE LEI DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

D		DI	177
ĸ	н.		

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	319011	1.500.0	5.000.000,00
		319113	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL			R\$ 6.000.000,00	

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------------	-------

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	1.500.0	6.000.000,00
			TOTAL	R\$ 6.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 25/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0050844995 e o código CRC 7AA5A24F.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.004115/2024-51

SEI nº 0050844995